



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 441, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1969.  
ESTABELECE O PLANO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Único de Contas - de Receita e Despesa e a respectiva codificação para o sistema contábil e orçamentário desta Prefeitura, que acompanham a presente Lei.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas,  
29 de Novembro de 1969.

DR. MAURO MEDEIROS  
PREFEITO

DERVAL EUZÉBIO  
Secretário.